

2ª EDIÇÃO

ECT&I DOCS

Coletânea de modelos para uso das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução dos processos administrativos relativos aos instrumentos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação



EQUIPE DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECT&I)

SUBPROCURADORIA FEDERAL
DE CONSULTORIA JURÍDICA

Procuradoria-Geral
Federal

AGU

AUTORIDADES INCENTIVADORAS

Jorge Rodrigo Araújo Messias
Ministro de Estado
Chefe da Advocacia-Geral da União – AGU

Adriana Maia Venturini
Procuradora-Geral Federal – PGF/AGU

Ana Paula Passos Severo
Subprocuradora Federal de Consultoria Jurídica – PGF/AGU

Jezihel Pena Lima
Consultor Federal em Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – PGF/AGU

RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO, ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTEÚDO

Ludmila Meira Maia Dias – Procuradora Federal
Coordenadora da Equipe de CT&I (ECT&I)

Deolinda Vieira Costa – Procuradora Federal
Coordenadora Substituta da Equipe de CT&I (ECT&I)

Ronaldo Orlandi da Silva – Procurador Federal
Membro da Equipe de CT&I (ECT&I)

Saulo Pinheiro de Queiroz – Procurador Federal
Membro da Equipe de CT&I (ECT&I)

Vinícius Loureiro da Mota Silveira – Procurador Federal
Membro da Equipe de CT&I (ECT&I)

Advocacia-Geral da União

Edifício Sede I
SAS Quadra 3 Lotes 5/6 CEP 70070-030 – Brasília-DF
Telefone: (61) 2026-9365/2026-8460

BRASIL. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF.

MANUAL DA EQUIPE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – ECT&I

BRASÍLIA: PGF/AGU, 2024, 61 p.

SUMÁRIO

Introdução	4
Modelo 1 – Parecer técnico	5
Modelo 2 – Manifestação técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	12
Modelo 3 – Plano de trabalho de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004)	16
Modelo 4 – Plano de trabalho de contrato de prestação de serviços técnicos especializados (art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004)	26
Modelo 5 – Plano de trabalho de contratos que envolvem transferência de tecnologia	32
Modelo 6 – Aprovação de projetos de PD&I por decisão de autoridade singular	38
Modelo 7 – Aprovação de projetos de PD&I por decisão colegiada, precedida de decisão singular	40
Modelo 8 – Aprovação de projetos de PD&I por decisão colegiada	42
Modelo 9 – Declaração de ausência de conflito de interesses	44
Modelo 10 – Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional	46
Modelo 11 – Justificativa para a escolha de uma das fundações de apoio	48
Modelo 12 – Lista de verificação para a instrução processual de termos aditivos	51
Modelo 13 – Manifestação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para termos aditivos	54
Modelo 14 – Manifestação acerca da proposta de despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio	57



INTRODUÇÃO

O **ECT&I DOCS** apresenta-se como uma referência técnico-jurídica para as ações e parcerias do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I), consistindo em um conjunto de 14 (quatorze) modelos sugestivos para serem utilizados pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais na instrução de seus processos administrativos.

Nesta 2ª Edição, a Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I) da Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) apresenta os 8 (oito) modelos constantes da 1ª Edição, revistos e atualizados, bem como introduz 6 (seis) modelos inéditos, com vistas à continuidade das ações de assessoramento jurídico prévio e preventivo das entidades atendidas pela Equipe, em constante busca pela uniformização e pela simplificação da instrução processual dos instrumentos do MLCT&I.

A revisão, a atualização e a ampliação do eCT&I DOCS foi inspirada em boas práticas observadas pela ECT&I em diversas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas federais, com o escopo precípuo de oferecer, de forma clara e direta, diretrizes e padrões para as áreas técnicas responsáveis.

Frisa-se, ademais, que os modelos fornecidos na presente coletânea podem ser reproduzidos por quaisquer interessados e não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conforme dispõem os incisos III e IV do art. 8º do referido diploma legal.

Nessa perspectiva, busca-se consolidar cada vez mais a missão institucional da Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I) em direção à eficiência e à uniformidade das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos em matéria de ciência, tecnologia e inovação e na promoção de segurança jurídica aos gestores das ICTs assessoradas.



MODELO 1

PARECER TÉCNICO

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para PD&I. A necessidade da elaboração de parecer técnico encontra-se prevista nos parágrafos 42 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que indica a exigência de manifestação expressa sobre o mérito da proposta, em decorrência do princípio da motivação.

Base legal: arts. 2º e 50, ambos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

Clique aqui para baixar



MODELO

Parecer Técnico

1. DO OBJETO

Parecer técnico sobre adequação do acordo de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação entre **X (indicar a ICT pública)** e os parceiros **X (indicar os parceiros)**, tendo como objeto **X (indicar o objeto do acordo de parceria)**.

2. DA ANÁLISE

NOTA EXPLICATIVA:

O **[Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#)** indica que, tanto a legislação de regência (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010), quanto os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública, no que couber, deverão ser apreciados pela área técnica ao tempo da elaboração do parecer. Os exatos 11 (onze) itens abaixo constam do parágrafo 43 do mencionado parecer da CP-CT&I. A ICT deverá se manifestar conclusivamente em relação a cada um dos itens, de acordo com as especificidades e natureza do projeto a ser executado.

2.1. Mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da instituição pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência, tecnologia e inovação.

O objetivo da presente proposta é que seja formalizado um acordo de parceria para a realização do seguinte projeto: X (descrever o objeto do acordo de parceria).

Em relação a este objeto, deve-se registrar que X (apresentar e detalhar justificativas técnicas sobre o objeto, tratando da adequação à ciência, tecnologia e inovação e apresentando as razões pelas quais é conveniente e oportuno para a instituição pública).

O propósito é conduzir atividades de pesquisa científica e tecnológica, bem como desenvolver tecnologia, produtos, serviços ou processos voltados para a inovação, na seguinte área do conhecimento: X (informar a área da pesquisa científica e tecnológica).

Portanto, é patente o interesse público na realização do projeto, restando conveniente e oportuna a celebração deste acordo.



2.2. Viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a:

- a) viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional da Instituição Pública;**
- b) exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.**

Do exame do plano de trabalho, constata-se a presença de atividades e de metas que se mostram apropriadas para atingir o objetivo proposto, levando em conta os riscos associados ao desenvolvimento de projetos de inovação.

De forma semelhante, as metas, etapas e prazos estabelecidos no plano de trabalho são viáveis, considerando os parâmetros para medir o cumprimento das metas e os riscos inerentes.

Adicionalmente, a experiência da instituição pública responsável pela execução do projeto atende aos requisitos de capacidade operacional necessários, o que se vê pelo histórico de execução de projetos e pela experiência dos agentes envolvidos.

Dessa forma, está demonstrada a capacidade operacional da X (informar nome da ICT pública).

2.3. Eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.

Para assegurar a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, o plano de trabalho apresentado aborda X (manifestar-se sobre possíveis condicionantes econômicos, financeiros ou relacionados a pessoal necessários para a execução do objeto do acordo).

Assim, conclui-se que não há impedimentos relativos a este aspecto.

2.4. Eventual necessidade de disponibilização pela ICT pública de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura, entre outros.

A respeito da disponibilização, pela(o) X (incluir o nome da ICT), de capital intelectual e de bens e serviços, registra-se que serão necessários X (detalhar quais os bens, serviços e qual será o capital intelectual, incluindo propriedade intelectual e pessoal).

Ademais, a ICT será devidamente ressarcida pela disponibilização de referidos ativos, conforme previsto no plano de trabalho X (identificar qual o item do plano de trabalho).

2.5. Eventual necessidade de participação de recursos humanos integrantes da ICT pública para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte.

O plano de trabalho apresentado contempla a participação de pessoal da X (informar nome da ICT pública) nas atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica. O projeto será conduzido por: X (informar os nomes dos responsáveis pela execução do projeto, como coordenadores, demais pesquisadores, técnicos e discentes).

Conforme descrito no plano de trabalho, esses membros da ICT possuem o conhecimento e

a experiência necessários para garantir a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria.

O pessoal da X (informar nome da ICT pública), designado para as atividades, está especificado no item X (indicar o item) do plano de trabalho e foi autorizado a participar do projeto, conforme X (indicar o documento que autoriza a participação das pessoas mencionadas no plano de trabalho).

2.6. Eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes da ICT pública.

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, não há a necessidade de envolvimento de pessoal não-integrante do(a) X (informar nome da ICT pública).

ou

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, existe a necessidade de envolvimento de pessoal não-integrante do(a) X (informar nome da ICT pública).

Nesse sentido, conforme previsto no item X (indicar o item) do plano de trabalho, o projeto também será desenvolvido por: X (informar e detalhar o pessoal não-integrante da ICT pública).

Observa-se que pessoas externas à instituição pública poderão participar do projeto mediante X (indicar a modalidade de contratação – CLT ou outra) pela fundação de apoio, conforme estipulado no plano de trabalho (caso o pessoal externo seja contratado pela fundação de apoio).

Também haverá a participação de pesquisadores externos mediante o recebimento de bolsas de estímulo à inovação por meio de fundação de apoio (art. 21-A c/c art. 9º, §1º, da Lei nº 10.973, de 2004), não pertencentes aos quadros da ICT pública (identificar se o pesquisador externo não possui vínculo com a ICT pública OU/E que possui vínculo com outra ICT pública e que não figurou como partícipe do projeto, devendo o texto ser adaptado, conforme o caso). Assim, a participação dos referidos pesquisadores externos se encontra regular, mediante o atendimento dos seguintes requisitos, a saber:

- Há necessidade de participação de pesquisador especialista sem vínculo com a ICT pública, tendo em vista que a instituição não dispõe de pessoal vinculado que atenda às necessidades do projeto;
- O pesquisador externo não possui relação trabalhista com a parceira privada do acordo de parceria;
- A atividade a ser executada no projeto pelo pesquisador externo é exclusivamente de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não importando em contraprestação de serviços. Para tanto, encontra-se anexa a declaração, firmada pela coordenação do projeto, na qual há a descrição das atribuições do pesquisador externo no plano de trabalho e atestando que seriam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não importando em contraprestação de serviços;
- Foi realizado (ou será realizado) prévio processo seletivo para a escolha do pesquisador externo, conforme previsão no plano de trabalho.

NOTA EXPLICATIVA 1:

Caso o pesquisador externo seja servidor de outra ICT pública, recomenda-se que a ICT respectiva seja inserida como partícipe do ajuste. A referida hipótese pode ser excepcionada caso comprovado nos autos que as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação serão por ele realizadas sem utilização da infraestrutura física e de pessoal de sua ICT de origem e que o seu regime de trabalho permite essa atividade extra e sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, mediante a comprovação das aprovações internas, caso necessárias, nos termos do estatuto que rege a sua carreira e das normas internas institucionais.

NOTA EXPLICATIVA 2:

Tendo em vista a possibilidade de vários pesquisadores externos possuírem qualificação adequada para executarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos projetos de acordo de parceria para PD&I, e em franca aplicação dos princípios da impessoalidade e da isonomia (art. 37, caput, CF/88), é recomendável a realização de **prévio processo seletivo** para a escolha do pesquisador externo, o que deverá ser comprovado nos autos. Caso o pesquisador externo indicado no plano de trabalho tenha qualificações específicas e notoriedade na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação aptas a justificar a sua escolha e dispensar o prévio processo seletivo, a referida singularidade deve ser devidamente explicitada e justificada no Plano de Trabalho adjacente ao acordo de parceria).

2.7. Eventual necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação.

Para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria, não há a necessidade de concessão de bolsa de estímulo à inovação.

ou

Para garantir a execução do objeto do acordo de parceria, será necessário conceder bolsas de estímulo à inovação.

Os membros da equipe do projeto perceberão bolsas a serem pagas com recursos financeiros provenientes do(a) X (indicar o parceiro que aportará os recursos financeiros para o pagamento das bolsas), conforme facultam a Lei nº 8.958, de 1994, os Decretos nºs 7.423, de 2010, e 9.283, de 2018, e os artigos 9º, § 1º e 4º, e 21-A, todos da Lei nº 10.973, de 2004.

Portanto, a concessão de bolsas para o presente projeto, conforme o plano de trabalho estabelecido, está em conformidade com a legislação vigente.

NOTA EXPLICATIVA:

O artigo 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004, e o artigo 35, § 1º, IV, e § 4º, do Decreto nº 9.283, de 2018, são categóricos ao estabelecer que, nos acordos de parceria, os servidores e os estudantes envolvidos nas respectivas atividades poderão receber bolsa diretamente da ICT a que estiverem vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. Desse modo, não é possível o pagamento direto de bolsa pelos parceiros privados (a não ser de estágio), em razão da limitação contida nos retrocitados dispositivos da Lei nº 10.973, de 2004, e do Decreto que a regulamenta.

2.8. Previsão de transferência de recursos financeiros para a instituição pública.

Está prevista a transferência de recursos financeiros para o(a) X (informar o nome da ICT pública), conforme especificado no item X (indicar o item) do plano de trabalho e na cláusula X (indicar o item) do acordo de parceria a ser celebrado. O repasse se dará por meio de fundação de apoio, que manterá, como exige a legislação, conta específica para o projeto (havendo a participação de fundação de apoio).

Os recursos financeiros a serem utilizados são os detalhados a seguir: X (indicar os valores dos recursos financeiros e os parceiros responsáveis pela transferência).

Além disso, está prevista a alocação de recursos financeiros para o ressarcimento do(a) X (informar o nome da ICT pública) pelo uso de seus bens e serviços, conforme descrito no item X do plano de trabalho e na cláusula X do acordo de parceria a ser firmado.

NOTA EXPLICATIVA:

O ressarcimento pelo uso da infraestrutura das IFES e demais ICTs no âmbito de projetos apoiados por fundações de apoio tem previsão legal no art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Da análise do citado artigo, chega-se à conclusão segundo a qual, nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, existem três cenários possíveis quanto ao ressarcimento pelo uso da infraestrutura: *i*) o estabelecimento de previsão do ressarcimento no âmbito do projeto (art. 6º, **caput**); *ii*) a contabilização do equivalente ao que seria o ressarcimento como contrapartida da instituição ao projeto, com a repercussão disso sobre a propriedade intelectual e os respectivos ganhos econômicos (§ 1º); ou *iii*) a dispensa do ressarcimento, após justificativa circunstanciada no âmbito do projeto, a ser aprovada pelo Conselho Superior das IFES ou pelo órgão respectivo e competente no âmbito das demais ICTs (§ 2º).

2.9. Compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para a execução do objeto.

O cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho está alinhado com os prazos estabelecidos para a execução do objeto, bem como com a necessidade de despesas relacionadas à contratação de equipe e outras possíveis despesas.

2.10. Descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos.

As atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, com vistas ao desenvolvimento de produto, serviço ou processo, restam devidamente descritas no plano de trabalho, e são suficientes ao atingimento dos objetivos colimados.

Nesse sentido, as atividades a serem desenvolvidas pelo parceiro são X (detalhar as atividades) e objetivam X (indicar os objetivos específicos relacionados).

Já as atividades da ICT pública são X (detalhar as atividades) e visam à obtenção dos seguintes resultados: X (detalhar os resultados).

2.11. Adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.

O procedimento para monitoramento, avaliação e prestação de contas está detalhado no item X (indicar o item) do plano de trabalho e na cláusula X (indicar o item) da minuta do acordo de parceria.

3. CONCLUSÃO

Após a análise da proposta de acordo de parceria entre a(o) X (indicar a ICT pública) e os parceiros X (indicar os parceiros), com o objetivo de X (indicar o objeto do acordo de parceria), e do plano de trabalho, conclui-se que ela cumpre todos os requisitos necessários para sua celebração.

Dessa forma, considera-se conveniente e oportuna a formalização do acordo de parceria.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT:

Nome do responsável pela área técnica
cargo

NOTA EXPLICATIVA:

Em obediência ao artigo 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 1999, eventuais ressalvas apontadas no parecer técnico devem ser previamente saneadas pela autoridade competente ou, sendo o caso, apresentadas as devidas justificativas técnicas para sua manutenção ou exclusão total ou parcial. Incumbe à autoridade competente para celebrar o acordo de parceria manifestar-se conclusivamente acerca da análise contida no parecer técnico que subsidiará a sua decisão, aprovando-o ou motivando eventual discrepância.

-
- ●
- ● ●

MODELO 2



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

NOTAS EXPLICATIVAS:

Esta minuta deve ser utilizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), ou órgão instituído que exerça as atribuições do NIT na ICT, como requisito para a instrução processual, previamente à celebração dos instrumentos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I). A necessidade de elaboração deste parecer técnico decorre do art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que veicula as competências do NIT, e restou indicada no [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), de modo que tal manifestação deve constar da instrução processual prévia à assinatura dos instrumentos. Esta minuta foi idealizada tendo por referência a celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, de modo que deve ser devidamente adaptada quando se tratar de outros instrumentos do MLCT&I.

Base legal: arts. 2º, VI, e art. 16, § 1º, ambos da Lei nº 10.973, de 2004.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto, e;
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.**

[Clique aqui para baixar](#)



Manifestação Técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica

PARECER n° (indicar número do parecer)

PROCESSO n° (indicar número do processo)

INTERESSADO (A): (indicar nome da ICT)

ASSUNTO: análise técnica do X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) entre X (indicar as partes/partícipes que constam no instrumento a ser firmado, ou seja, a ICT, parceiros e a fundação de apoio, caso participe da relação)

1. INTRODUÇÃO

A presente manifestação se faz necessária em decorrência do disposto no art. 16, §1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

O X (indicar o instrumento jurídico adotado) em análise trata do(a) X (indicar a atividade ou o projeto a ser executado) nos termos do Plano de Trabalho que o integra (facultativo no caso de prestação de serviços técnicos especializados, previsto no art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004). As minutas do instrumento e do plano de trabalho (se houver) foram acostadas aos autos (indicar o identificador do sistema de processo administrativo).

O objetivo geral do projeto/atividade consiste em X (descrever o objetivo), tendo como objetivos específicos X (descrever os objetivos específicos).

2. DA ANÁLISE

NOTA EXPLICATIVA:

Tanto a legislação de regência (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), quanto os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública, no que couber (em especial, a norma da ICT que versa sobre o NIT local), deverão ser apreciados pela área técnica ao tempo da elaboração do parecer.

2.1. Do enquadramento na Lei nº 10.973, de 2004.

Com base nos elementos apresentados no plano de trabalho (se houver), verifica-se que a relação jurídica que se pretende estabelecer pode ser enquadrada no art. X (indicar o artigo) da Lei nº 10.973, de 2004, por se tratar da realização das seguintes atividades:

- 1.
- 2.
3. (...)

(elencar as atividades que serão executadas e que fazem que o instrumento jurídico seja adequado ao objeto da parceria ou do contrato, conforme o caso).

NOTA EXPLICATIVA:

O Núcleo de Inovação Tecnológica deve se manifestar, no caso do contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sobre a aderência do objeto da contratação ao disposto no art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Nesse sentido, os itens 29 a 34 do [Parecer nº 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU](#).

2.2. Da minuta do instrumento e do plano de trabalho.

A minuta de instrumento jurídico adotada segue o padrão disponibilizado pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I) da Procuradoria-Geral Federal/AGU (Indicar caso tenha sido alterada a minuta e quais as cláusulas modificadas, ou informar se foi adotada minuta diversa com a respectiva justificativa).

Quanto ao plano de trabalho (se houver), este cumpre o disposto no §1º do art. 35 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

No que se refere aos recursos financeiros, X (informar se haverá ou não a transferência de recursos financeiros).

NOTA EXPLICATIVA:

O art. 21, II, do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em termo de outorga de subvenção econômica. O art. 35, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em acordos de parceria. O art. 43 do Decreto nº 9.283, de 2018, prevê o que deverá constar obrigatoriamente nos planos de trabalho em convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação. De modo geral, nos termos do art. 49 do Decreto nº 9.283, de 2018, o monitoramento e a avaliação para a prestação de contas deverão observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento a ser firmado e será parte integrante e indissociável deste.

2.4. Da análise das cláusulas propriedade intelectual e de sigilo.

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) deverá se manifestar pelo menos sobre os seguintes pontos:

- Compatibilidade das cláusulas de propriedade intelectual com a política de inovação da ICT;
- Titularidade da propriedade intelectual e forma de sua proteção, com a indicação dos termos negociados;
- Participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria;

- Eventuais formas de exploração, licenciamento, cessão ou outras modalidades de transferência de tecnologia;
- Em caso de transferência de tecnologia, discorrer sobre a metodologia de valoração da propriedade intelectual e sobre o equilíbrio entre a valoração e a contrapartida financeira ou não-financeira;
- Cláusulas sobre sigilo e confidencialidade.

NOTA EXPLICATIVA:

Nos termos do art. 9º, §3º, da Lei nº 10.973, de 2004, e do art. 37, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, a ICT pública poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação à administração pública sem o pagamento de royalty ou de outro tipo de remuneração. Conforme o item 74 do Parecer n. 03/2020/CP-CT&I/PGF/AGU: *“No caso das ICTs públicas, é indispensável a participação do NIT na definição do quantum dessa remuneração, assim como das formas de pagamento viáveis na hipótese, o que deverá observar as diretrizes definidas na respectiva política de inovação.”*

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados os aspectos não incluídos dentre as competências do Núcleo de Inovação Tecnológica, conclui-se que o instrumento jurídico ora analisado se mostra compatível com a política de inovação desta ICT de modo que não identificamos óbices à sua celebração.

OU

Desde que atendidas as recomendações contidas neste parecer, e ressalvados os aspectos não incluídos dentre as competências do Núcleo de Inovação Tecnológica, conclui-se que o instrumento jurídico ora analisado se mostra compatível com a política de inovação desta ICT de modo que não identificamos óbices à sua celebração.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Nome do responsável pelo X (NIT ou órgão da ICT com atribuição do NIT)

cargo

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (ART. 9º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação. A necessidade de que a assinatura de acordos de parceria seja precedida da elaboração de um plano de trabalho adequado está assentada no art. 35, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nos parágrafos 56 e seguintes do [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que veiculam a exigência de que tal artefato conste da instrução processual e seja parte integrante do acordo de parceria a ser firmado.

Base legal: Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018, e **art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 (caso haja interveniência de fundação de apoio).**

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Accesse a versão on-line do modelo através do Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



Plano de Trabalho

1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

1º Parceiro (ICT Pública):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

2º Parceiro (Instituição pública ou privada):

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

COORDENAÇÃO DO PROJETO – ICT PÚBLICA

Coordenador(a):

Matrícula SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Unidade de lotação:

COORDENAÇÃO DO PROJETO – PARCEIRO

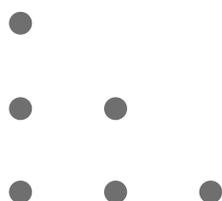
Coordenador(a):

Telefone:

E-mail:

NOTA EXPLICATIVA:

Nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, os acordos de parceria poderão ser celebrados pelas ICTs com instituições públicas ou privadas. Além disso, os projetos neles veiculados **poderão** receber o apoio, para a gestão administrativa e financeira, de fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



2. DO OBJETO

Título do Projeto:

Tipo: Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Área de conhecimento:

NOTA EXPLICATIVA:

O objeto dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Nesse sentido, no momento da escolha do instrumento jurídico, deve ser realizada uma análise sobre se o projeto possui as referidas características.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.1 Objetivos gerais:

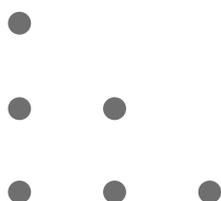
X (descrever os objetivos gerais)

3.2 Objetivos específicos:

X (descrever os objetivos específicos)

NOTA EXPLICATIVA:

Os objetivos do projeto devem guardar congruência com o objeto do acordo de parceria, sobretudo quanto à necessidade de que se veja presente a identificação deste como projeto de pesquisa científica e tecnológica que vise ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, como previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.



4. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Apresentar as justificativas para a execução do objeto do acordo de parceria).

NOTA EXPLICATIVA:

Aqui, devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a execução do objeto do acordo de parceria, indicando a motivação de ordem técnica ou acadêmica e expondo a conveniência e a oportunidade da execução do projeto.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1 Pela ICT Pública

(Descrever quais órgãos da ICT desenvolverão o projeto e qual ficará responsável por cada atividade e qual a relevância de cada uma para os resultados esperados)

5.2 Pelo Parceiro

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas pelo parceiro, bem como a relevância delas para o atingimento dos resultados)

5.3 Atividades de ambos (se for o caso)

(Descrever as eventuais atividades a serem realizadas por ambos os parceiros conjuntamente)

NOTA EXPLICATIVA:

Segundo o art. 9º da Lei 10.973, de 2004, o objeto do acordo de parceria é o desenvolvimento de **atividades conjuntas** de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Como constou do [**Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU**](#) (item 21), a expressão “atividades conjuntas” deve ser interpretada de modo que alcance *“não só o esforço conjunto por meio da disponibilização de recursos humanos e de infraestrutura, mas também a possibilidade de o parceiro participar apenas na qualidade de financiador do projeto, mediante o aporte de recursos estritamente financeiros”*.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

(Descrever os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto)

-
- ●
- ● ●

NOTA EXPLICATIVA:

Neste item, devem ser descritos os possíveis direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção em decorrência da execução do projeto. Para a adequada definição e para o preenchimento deste item, deve ser consultado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT Pública, em razão das competências previstas no art. 16, I e IV, da Lei nº 10.973, de 2004, e do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei.

Igualmente, deve haver uma preocupação em indicar eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades no projeto.

7. RESULTADOS ESPERADOS: METAS E INDICADORES

(Descrever as metas e os indicadores)

NOTA EXPLICATIVA:

Listar quais são as metas que se pretende atingir com o projeto. Lembre-se de que as metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado, considerando os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Metas	Indicador de execução

8. MEIOS A SEREM EMPREGADOS PELOS PARCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

NOTA EXPLICATIVA:

Aqui devem ser descritos os recursos, financeiros e não financeiros, a serem empregados pelos parceiros para a execução do projeto, atendendo ao disposto no art. 35, § 1º, III, do Decreto nº 9.283, de 2018.

NOTA EXPLICATIVA 2:

Havendo interveniência de fundação de apoio, deve haver também a previsão dos ressarcimentos pertinentes pelo uso dos bens e dos serviços da ICT Pública, consoante o art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, e o art. 6º, § 1º, II, do Decreto nº 7.423, de 2010. Igualmente, se for aplicada uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994, isso deve ser refletido também no plano de trabalho.

8.1 Recursos Humanos

Metas	SIAPE ou CPF	Cargo	Indicador de execução

8.2 Recursos Financeiros

(Relacionar os recursos financeiros aplicáveis)

NOTA EXPLICATIVA:

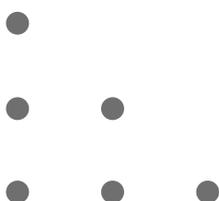
Consoante o [Parecer n. 00002/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/AGU](#) (Incisos V e VI da Ementa), além da possibilidade de transferência de recursos do parceiro privado para a ICT Pública, inclusive através de fundação de apoio, é possível que a própria ICT Pública repasse recursos do seu orçamento para a conta específica do projeto na fundação de apoio, não incidindo a vedação prevista no art. 35, **caput**, do Decreto nº 9.283, de 2018, pois a fundação de apoio, nessa hipótese, não é considerada parceira da ICT, mas contratada para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 1994.

8.2 Recursos Financeiros

(Descrever a infraestrutura destinada à execução do projeto)

NOTA EXPLICATIVA:

Aqui deve constar a lista dos laboratórios, equipamentos e demais insumos de cada parceiro, os quais serão diretamente utilizados na execução do projeto.



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Atividades	Ano de Desenvolvimento do Projeto												Executores
	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

NOTA EXPLICATIVA:

O plano de aplicação financeira deve existir sempre que se estiver diante de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação em que houver a aplicação de recursos financeiros, seja na hipótese de execução direta pela ICT Pública, seja quando houver participação de fundação de apoio.

NOTA EXPLICATIVA 2:

As bolsas devem ser concedidas nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004: *“§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.”*

NOTA EXPLICATIVA 3:

Sobre os valores pagos a título de bolsa, não deve incidir imposto de renda nem contribuição previdenciária (art. 9º, § 4º, da Lei nº 10.973, de 2004, e art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995).

NOTA EXPLICATIVA 4:

Em caso de participação de fundação de apoio, deverão ser estimadas as despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser definidas segundo as diretrizes do art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, e das eventuais normas internas da ICT Pública sobre o assunto.

Recursos financeiros envolvidos no projeto			
Serviços	Custo unitário (R\$)	Tempo	Total do serviço (R\$)
Subtotal 1			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
Subtotal 2			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço total do produto (R\$)
Subtotal 3			
Bolsas*	Mês (R\$)	Tempo	Valor/Mês x Tempo (R\$)
Nome Pesquisador: SIAPE			
Nome Pesquisador: SIAPE			
Subtotal 4			
DOA			
Subtotal 5			
Valor Total do Projeto (Subtotais 1+2+3+4+5)	R\$		

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pela ICT:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

Pelo(s) Parceiro:

Nome do responsável

cargo

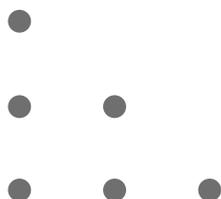
Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

NOTA EXPLICATIVA 2:

Nos termos do art. 35, §1º, do Decreto nº 9.283, de 2018, o plano de trabalho será previamente negociado entre os parceiros, o que pressupõe que ambos estejam de acordo com o seu conteúdo. Já em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao plano de execução financeira.





MODELO 4

PLANO DE TRABALHO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

(ART. 8º DA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004)

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de Contratos de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados. A possibilidade de utilização deste Plano de Trabalho encontra-se prevista no parágrafo 73 e seguintes do **Parecer n. 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU**, exarado pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I), da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que recomenda a sua adoção, sobretudo em contratos que possuam objeto mais complexo.

Base legal: §§ 1º e 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283 de 2018.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Accesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

Clique aqui para baixar



MODELO

Plano de Trabalho

1. DO OBJETO

O objeto da Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados consiste em X (descrever o objeto da contratação).

NOTA EXPLICATIVA:

Indique o objeto da prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados pela ICT ao contratante, descrevendo de forma sucinta os resultados esperados e as atividades a realizar.

NOTA EXPLICATIVA:

o Núcleo de Inovação Tecnológica deverá realizar a análise do objeto a fim de certificar se há o enquadramento no art. 8º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

2.1 ICT pública (Contratada):

Nome:

Coordenador responsável:

Matrícula Siape:

Telefone:

e-mail:

Unidade de lotação:

2.2. Contratante:

Instituição/Empresa:

Natureza jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Representante legal:

CPF/MF:

2.3. Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Contratação de X (indicar o objeto da contratação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Categoria de serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
...						

TABELA:

A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser utilizada, ou não, e livremente alterada conforme o caso concreto

3.2 - O prazo de vigência da contratação é de X (indicar a vigência) contados do(a) X (indicar a data de início da vigência).

3.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ X (escrever o valor por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

3.4 - Haverá a interveniência da X (nome da fundação de apoio) indicada no Contrato,

que atuará no apoio e suporte logístico, administrativo e gestão dos recursos envolvidos na execução.

NOTA EXPLICATIVA:

O item 3.4 deverá ser suprimido no caso de contratação sem a interveniência da fundação de apoio.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os serviços X (descrever objeto da contratação) serão realizados de maneira a atender a demanda do contratante da seguinte forma:

- a) (...)
- b) (...)

5. METAS E INDICADORES

NOTA EXPLICATIVA:

listar quais são as metas principais que se pretende atingir. As metas devem ser específicas, mensuráveis, passíveis de serem atingidas e executadas dentro de um período determinado. Exemplos:

- a) Desenvolvimento de tratamentos X
- b) Estudo aprofundado X
- c) Caracterização X

Tabela: Metas do projeto.

Metas	Indicador de execução

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS PELA X (nome da ICT)

NOTA EXPLICATIVA:

Apresentar a previsão de início e de fim das etapas ou fases da execução, de forma congruente com as metas acima definidas. A tabela abaixo é apenas exemplificativa. Fixar o prazo de pagamento após o recebimento das parcelas do serviço, ou antecipado, se for o caso.

Tabela: Cronograma de Execução das etapas ou fases de execução.

Etapas ou Fases	Responsável	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano

7 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

Os serviços serão prestados no laboratório X (indicar o nome do local). O coordenador será X (indicar o nome do responsável). Participarão do projeto os colaboradores apresentados na tabela a seguir:

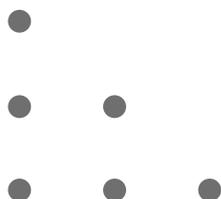
Tabela: Recursos humanos participantes.

Nome	Função/atividade	Carga horária semanal	Valores da retribuição pecuniária	Meses de recebimento

NOTA EXPLICATIVA:

O § 2º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, assim estabelece: *O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.*

Quanto à participação de discentes na prestação de serviços, vide itens 57 e 58 do [Parecer n. 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU](#).



Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT/Contratada:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

Pelo(s) Contratante:

Nome do responsável

cargo

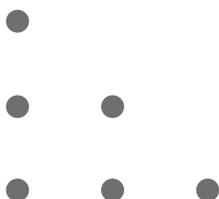
Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

NOTA EXPLICATIVA:

Recomenda-se que a contratante aprove o plano de trabalho, antes de se firmar o contrato. Já as aprovações internas no âmbito da ICT deverão respeitar o § 1º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, e as normas internas da Entidade.





MODELO 5

PLANO DE TRABALHO DE CONTRATOS QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta sugestiva deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a instrução processual, previamente à celebração de contratos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I) que envolvem transferência de tecnologia (know how; licença e cessão). A presente minuta toma por base o [Parecer nº 03/2020/CP-CT&I/PGF/AGU](#), exarado pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I) da Procuradoria-Geral Federal.

Base legal: Arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 10.973, 2 de dezembro de 2004; Arts. 11 a 13 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



MODELO

Plano de Trabalho

1. DO OBJETO

Constitui objeto da contratação X (descrever o objeto da contratação).

NOTA EXPLICATIVA:

Descrever a tecnologia a ser licenciada ou transferida pela ICT ao contratante, destacando se já houve o depósito de pedido de patente ou efetivada a sua concessão pelo INPI. Na hipótese de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de know-how, a descrição deve compreender o conjunto de informações e dados técnicos que permitam a fabricação dos produtos e/ou processos. Em todos os casos, devem ser explicitados os resultados esperados e as atividades a serem realizadas. O NIT, nos termos da Política de Inovação da ICT, deverá ser consultado de modo a auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho.

Indicar se a ICT fornecerá à contratante suporte técnico-científico associado à tecnologia, sendo aconselhável que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga, sejam estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES (E, SE FOR O CASO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO)

2.1 ICT pública (Contratada):

Nome:

Coordenador responsável:

Matrícula Siape:

Telefone:

e-mail:

Unidade de lotação:

2.2. Contratante:

Instituição/Empresa:

Natureza jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Representante legal:

CPF/MF:

2.3. Fundação de Apoio:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

NOTA EXPLICATIVA:

Caso esteja prevista a interveniência de fundação de apoio vinculada à ICT, a entidade deverá ser nomeada e qualificada, indicando-se o seu representante legal e demais dados relevantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. X (acrescentar a motivação).

NOTA EXPLICATIVA:

Neste item devem ser descritas as razões pelas quais é relevante a contratação, indicando a motivação para o licenciamento e/ou cessão da tecnologia, expondo a conveniência e a oportunidade da contratação proposta, bem ainda evidenciando como os resultados previstos com a contratação justificam a sua execução.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São as seguintes condições gerais da presente contratação:

X (...)

NOTA EXPLICATIVA:

Detalhar as condições da execução do objeto da contratação, incluindo:

- 1.** a indicação *de eventuais direitos de propriedade intelectual já existentes e que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades do projeto;*
- 2.** *O prazo para o início da exploração comercial da tecnologia;*
- 3.** *O valor, tipo e a periodicidade da remuneração devida à ICT;*
- 4.** *A definição quanto à possibilidade ou não de cessão e sublicenciamento a terceiros.*

O rol apresentado é meramente exemplificativo, cabendo o acréscimo de outras condições/especificidades relevantes para a execução do objeto contratado.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de X (especificar a vigência) contados do(a) X (especificar o início da contagem do prazo da vigência).

4.3. Haverá a interveniência da X (nome da fundação de apoio) indicada no Contrato, que atuará no apoio e suporte logístico, administrativo e gestão dos recursos envolvidos na execução.

NOTA EXPLICATIVA:

O item 4.3 deverá ser suprimido no caso de contratação sem a interveniência da fundação de apoio.

4.4. O fiscal do contrato será o servidor X (indicar nome, siape, lotação, etc), cabendo-lhe o acompanhamento e o ateste dos pagamentos pertinentes à execução financeira do objeto contratado.

5. DA VALORAÇÃO DA TECNOLOGIA A SER TRANSFERIDA OU CEDIDA:

5.1. X (acrescentar a motivação).

NOTA EXPLICATIVA:

apresentar neste item (ou indicar em documento/laudo apartado) a forma pela qual foi realizada a valoração da tecnologia e o alcance dos valores e/ou percentuais que foram fixados para remuneração da transferência da tecnologia. A forma de valoração dependerá da metodologia adotada pelo NIT da ICT licenciante e da negociação realizada com a licenciada, o que deverá restar demonstrado e justificado neste item.

6. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA E REMUNERAÇÃO RESPECTIVA

NOTA EXPLICATIVA:

Apresentar o cronograma de transferência da tecnologia, caso seja necessário estabelecimento de etapas para a efetivação, e de remuneração pela transferência de tecnologia à contratada.

NOTA EXPLICATIVA:

Na hipótese de interveniência da fundação de apoio como receptora da remuneração devida pela contratante, sugere-se acrescentar no item 4 supra os procedimentos para o depósito dos valores devidos em conta específica indicada pela referida fundação de apoio.

Tabelas: Cronograma de transferência e de remuneração

Etapas da Transferência da Tecnologia			
Etapas/Fases	Nome da Etapa e Nome do Responsável	Início	Fim
Etapa nº. 01		**mês/ano**	**mês/ano**
Etapa nº. 02		**mês/ano**	**mês/ano**
Etapa nº. 03		**mês/ano**	**mês/ano**

Cronograma Financeiro		
Parcela	Valor da Parcela	Data Prevista
Parcela nº. 01	R\$***	**mês/ano**
Parcela nº. 02	R\$***	**mês/ano**
Parcela nº. 03	R\$***	**mês/ano**

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT:

Nome do responsável

Cargo

Pelo(a)(s) INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Nome do responsável

cargo

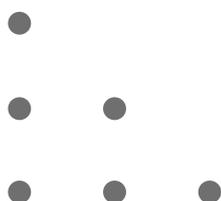
Pela Fundação de Apoio:

Nome do responsável

cargo

NOTA EXPLICATIVA:

Recomenda-se que a contratante aprove o plano de trabalho, antes de se firmar o contrato. Em caso de apoio por fundação de apoio, esta também deverá anuir com o conteúdo do plano de trabalho, sobretudo no que diz respeito ao cronograma de execução financeira.



APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO DE AUTORIDADE SINGULAR

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela autoridade administrativa competente da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), responsável pela aprovação singular de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, realizados com a participação de fundações de apoio, como requisito para a instrução processual, caso as normas institucionais prevejam a referida aprovação. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT também prevejam a **necessidade de aprovação prévia dos referidos projetos, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio.**

A autoridade administrativa responsável pela aprovação singular do projeto é aquela indicada em normas próprias e específicas da ICT. Este modelo também pode ser utilizado na hipótese de aprovação ad referendum por membro ou presidente de órgão colegiado competente para a aprovação.

Em caso de interveniência de fundação de apoio, além de eventuais aprovações por autoridades singulares, conforme as normas internas da ICT, deverá haver aprovação pelo órgão colegiado competente, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Base legal: art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

[Clique aqui para baixar](#)

**Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.**



MODELO

Despacho nº (indicar a numeração e as siglas correspondentes)

Processo nº X (indicar número processo)

Trata-se de processo administrativo submetido à análise para fins de aprovação do projeto de PD&I intitulado X (indicar o nome do projeto), que será objeto do X (indicar o instrumento jurídico) a ser celebrado entre X (indicar os parceiros).

O projeto foi objeto de análise por parecer técnico X (indicar o nº e o identificador do documento no sistema de processo administrativo), que constatou a presença dos requisitos normativos necessários para a sua aprovação.

Diante disso, considerando a competência atribuída pela X (indicar a resolução ou outro ato normativo), APROVA-SE X (indicar se a aprovação se dará ad referendum de colegiado competente) o projeto de PD&I intitulado X (nome do projeto).

Cidade/UF, data.

Nome da autoridade administrativa competente e responsável pela aprovação singular do projeto em análise

Cargo (indicar)

-
- ●
- ● ●

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA, PRECEDIDA DE DECISÃO SINGULAR

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pelos órgãos colegiados competentes da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) quando da aprovação em momento posterior à decisão singular da autoridade administrativa a respeito dos projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação, realizados com a participação das fundações de apoio, como requisito para a instrução processual. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT prevejam a necessidade de aprovação dos projetos de PD&I por órgão colegiado, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio. Igualmente, esta minuta pode ser utilizada em casos de aprovação de decisão singular proferida ad referendum do colegiado.. O(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s) responsável(eis) pela aprovação do projeto é (são) aquele (s) indicados em normas próprias e específicas da ICT, aprovadas pelo seu órgão colegiado superior.

Base legal: Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



MODELO

Despacho nº (indicar a numeração e as siglas correspondentes)

Processo nº (indicar número processo)

Trata-se de processo administrativo submetido à análise para fins de aprovação do projeto de PD&I intitulado X (nome do projeto), que será objeto do X (indicar o instrumento jurídico) a ser celebrado entre X (indicar os parceiros).

O projeto foi objeto de análise por parecer técnico X (indicar o nº e o identificador do documento no sistema de processo administrativo), que constatou a presença dos requisitos normativos necessários para a sua aprovação, e foi aprovado pela autoridade singular competente X (indicar se a aprovação pela autoridade singular se deu ad referendum do órgão colegiado).

Diante disso, após a análise e a deliberação deste X (nome do órgão colegiado), na sessão realizada no dia X (indicar data), e considerando a competência atribuída pela X (resolução ou outro ato normativo), APROVA-SE o projeto de PD&I intitulado X (nome do projeto).

Cidade/UF, data.

Nome da autoridade administrativa competente e responsável pela aprovação singular do projeto em análise

Cargo (indicar)

NOTA EXPLICATIVA:

Conforme art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, deverão ser observados os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública para a aprovação dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, considerando que os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.



MODELO 8

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PD&I POR DECISÃO COLEGIADA

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pelos órgãos colegiados competentes da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a aprovação de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e de inovação, realizados com a participação das fundações de apoio, como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de instrumentos para PD&I. Também deve ser adotada esta minuta caso as normas específicas da ICT também prevejam a necessidade de aprovação dos projetos de PD&I, mesmo quando desenvolvidos sem a participação das fundações de apoio.

O(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s) responsável(eis) pela aprovação do projeto é (são) aquele (s) indicados em normas próprias e específicas da ICT, aprovadas pelo seu órgão colegiado superior.

Base legal: Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e

b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



MODELO

Ata de Deliberação do Colegiado

Processo nº **(indicar número processo)**

Trata-se de processo administrativo submetido à análise para fins de aprovação do projeto de PD&I intitulado X (nome do projeto), que será objeto do X (indicar o instrumento jurídico) a ser celebrado entre X (indicar os parceiros).

O projeto foi objeto de análise por parecer técnico X (indicar o nº e o identificador do documento no sistema de processo administrativo), que constatou a presença dos requisitos normativos necessários para a sua aprovação.

Diante disso, após a análise e a deliberação deste X (nome do órgão colegiado), na sessão realizada no dia X (indicar data), e considerando a competência atribuída pela X (indicar resolução ou outro ato normativo), APROVA-SE o projeto de PD&I intitulado X (nome do projeto).

Cidade/UF, data.

Nomes dos membros ou presidente ou secretariado do órgão colegiado competente da instituição pública ICT

Cargo

NOTA EXPLICATIVA:

Conforme art. 6º, §2º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, deverão ser observados os aspectos elencados no regramento interno da instituição pública para a aprovação dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, considerando que os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pelo(s) coordenador(es)/pesquisador(es) e demais servidores integrantes da equipe executora do projeto de pesquisa da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de instrumentos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A adoção desta declaração tem como objetivo prevenir situações que possam gerar conflito entre interesses públicos e privados ou que possam favorecer a divulgação de informações privilegiadas pelos servidores públicos (coordenador/pesquisador/equipe executora do projeto de pesquisa) da ICT. Registre-se, por oportuno, que tal exigência consta do item 6 da [lista de verificação](#) elaborada pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral Federal para o instrumento do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Cabe ainda ressaltar que a referida declaração deve ser firmada individualmente pelo(a) coordenador(a)/pesquisador(a) e por cada servidor(a) da equipe executora do projeto, assumindo o(a) signatário(a) a responsabilidade pelo conteúdo da declaração.

Maiores informações sobre a matéria poderão ser obtidas acessando o link: [Prevenção da Corrupção – Controladoria-Geral da União \(www.gov.br\)](#)

Base legal: Constituição Federal, art. 37, caput, e § 4º; Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; Lei nº 8.249, de 2 de junho de 1992, art. 11; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, inciso III do art. 127 e art. 132; Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal).

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, **que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.**

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.**



[Clique aqui para baixar](#)

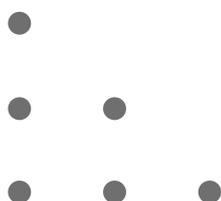
MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro não estar submetido(a) a qualquer tipo de situação que venha a gerar conflito entre interesses públicos e interesses privados e de não ter conhecimento de informação privilegiada, nos termos definidos pela Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que possam comprometer a integridade do X (identificar o instrumento jurídico) a ser celebrado entre a(o) X (identificar a ICT) e a(o) X (identificar a entidade/empresa), ou que me impeça de participar do desenvolvimento e da execução do projeto de pesquisa intitulado X (indicar o projeto), objeto do X (indicar o instrumento jurídico).

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Assinatura e matrícula SIAPÉ do(a) Coordenador(a)/Pesquisador(a)/servidor(a)





DECLARAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AO TETO CONSTITUCIONAL

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada com o objetivo de demonstrar a compatibilidade da remuneração do servidor público com o denominado “teto” constitucional, considerando o recebimento de bolsas e outras retribuições pela execução de projetos e outras atividades (a exemplo da prestação de serviços técnicos especializados). A adoção deste documento tem se demonstrado uma boa prática de gestão, tendo em vista que mostra o cuidado no controle da possibilidade de extrapolação dos valores definidos em Lei. Atualmente os valores são fixados pela Lei nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023.

Cabe citar que tal declaração pode ser firmada pelo pesquisador ou pelo coordenador em seu próprio nome, ou pelo coordenador do projeto, em nome de toda a equipe, desde que ele tenha as informações para tanto, assumindo a responsabilidade pelo conteúdo da declaração.

A declaração pode também assumir o formato de termo de responsabilidade firmado pelo coordenador do projeto ou por titular de outro órgão competente dentro da estrutura da ICT.

As notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do documento deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do mesmo.

Base legal: Constituição Federal, art. 37, XI; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, art. 9º, §§ 1º e 4º e Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, art. 7º, § 4º.

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.



Clique aqui para baixar

MODELO

DECLARAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AO TETO CONSTITUCIONAL

Declaro que minha remuneração como servidor público federal, somada aos valores recebidos como **bolsa (ou retribuição)** no projeto ou atividade X (**indicar**) não excede, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

(Nome do Pesquisador)

OU

Declaro que a remuneração dos membros da equipe desta X (**indicar a ICT**) como servidores públicos federais, somadas aos valores recebidos como **bolsa (ou retribuição)** no projeto ou atividade X (**indicar**) não excede, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

(Coordenador do Projeto)

NOTA EXPLICATIVA:

O exame do total de remuneração percebida pelos servidores públicos federais vem sendo verificado pelos órgãos de controle de forma recorrente. Em caso de extrapolação do teto, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem determinando a devolução de valores a maior, entre outras determinações (v.g. Acórdãos nº 4.833/2017 e nº 9.172/2017 - TCU - 2ª Câmara).

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE UMA DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de instrumentos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação que contarem com a participação de fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira do projeto ou atividade (a exemplo da prestação de serviços técnicos especializados, da transferência de tecnologia, dentre outras), quando houver, no âmbito daquela ICT, mais de uma fundação de apoio credenciada ou autorizada a apoiar os projetos da instituição. A justificativa se mostra necessária em razão do princípio da motivação, dado o fato de que, havendo mais de uma fundação de apoio credenciada ou autorizada a apoiar os projetos da ICT, mostra-se necessário que sejam declinadas as razões pelas quais a ICT optou por contratar uma delas, o que deve se dar com base em fundamentos de fato e de direito. Tal exigência consta do item 16 da lista de verificação elaborada pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral Federal para o instrumento do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Base legal: Constituição Federal, art. 37, XI; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, art. 9º, §§ 1º e 4º e Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, art. 7º, § 4º.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

No modelo a seguir, deve-se observar que:

- a)** os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e
- b)** aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

**Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.**

[Clique aqui para baixar](#)



Justificativa para a escolha da fundação de apoio

X (incluir o nome da fundação de apoio)

Para a execução do presente projeto (ou atividade), mostra-se necessária a contratação, de forma incidental, ou seja, no mesmo instrumento jurídico principal, da fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), para a realização da gestão administrativa e financeira indispensável à consecução dos objetivos fixados, o que se faz com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio) se encontra devidamente credenciada (ou autorizada) pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para apoiar os projetos do(a) X (incluir o nome da ICT pública em questão), tendo realizado o procedimento previsto no art. 2º, III, da Lei nº 8.958, de 1994, e nos arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

No âmbito do(a) X (incluir o nome da ICT pública em questão), há mais de uma fundação de apoio credenciada ou autorizada pelos referidos Ministérios para a realização da gestão administrativa e financeira dos projetos ou atividades da instituição.

Apesar disso, e mesmo que haja, em tese, mais de uma fundação apta à realização do apoio ao projeto (ou atividade) que aqui se pretende desenvolver, opta-se pela contratação da fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio) por conta das seguintes razões:

- Histórico da fundação de apoio: apresentar breve histórico de criação da fundação de apoio, há quantos anos é credenciada pela ICT etc.
- Relacionamento prévio com a ICT pública: descrever o relacionamento existente entre a fundação de apoio e a ICT, eventuais projetos ou atividades já desenvolvidos etc.
- Qualidade dos serviços prestados: relato sobre a qualidade dos serviços prestados pela fundação de apoio, sucesso na execução pretérita de projetos e outras atividades, a presteza e a agilidade no atendimento das demandas, a pontualidade nas prestações de contas etc.
- Especialidade da fundação de apoio: declinar as razões pelas quais a escolha da fundação de apoio em questão é mais adequada, em razão da eventual especialização da fundação no apoio a determinados projetos, seja em razão dos órgãos envolvidos (unidades acadêmicas, laboratórios, campi etc.), seja em razão da área do conhecimento (já que há fundações de apoio criadas especificamente para o apoio a projetos de determinadas áreas, como saúde, engenharias etc.).

Além das razões acima expostas, verifica-se que a fundação de apoio preenche os demais requisitos de habilitação, notadamente aqueles relativos às regularidades jurídica e fiscal, bem como consta dos autos proposta de prestação de serviços de apoio pela fundação, com a demonstração das despesas operacionais e administrativas, as quais serão analisadas em documento apartado.

Diante do exposto, conclui-se que a escolha da fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio) para a realização da gestão administrativa e financeira do presente projeto (ou atividade) é a que melhor atende ao interesse público neste caso concreto.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

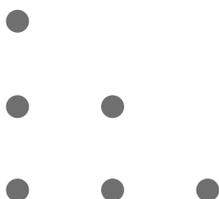
Pelo(a) ICT:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo

NOTA EXPLICATIVA:

É importante frisar que a contratação de uma fundação de apoio, para que venha a exercer a gestão administrativa e financeira de um projeto ou de uma atividade, costuma ocorrer, de forma incidental (como pacto adjeto - ou acessório), no âmbito dos próprios instrumentos jurídicos que as ICTs públicas firmam para a execução de tais projetos ou atividades. Um exemplo é o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, previsto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, que poderá ter a feição de instrumento tripartite, sendo a relação jurídica principal de natureza colaborativa (ou convenial), firmada entre a ICT pública e o parceiro, e a acessória, de natureza contratual, celebrada entre a ICT pública e a fundação de apoio, para a prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira necessários à execução do projeto, como facultam o art. 10 da Lei nº 10.973, de 2004, e o art. 35, § 6º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.





MODELO 12

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE TERMOS ADITIVOS

NOTA EXPLICATIVA:

Esta lista de verificação deve ser utilizada para a instrução de processos administrativos que objetivem a formalização de termos aditivos em ajustes relacionados aos instrumentos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Os termos aditivos poderão ter como objeto as seguintes hipóteses, todas justificadas tecnicamente e, se houver reflexo no plano de trabalho, este deverá ser devidamente ajustado:

- a) a alteração do prazo de vigência e/ou execução;
- b) a alteração de cláusulas do instrumento jurídico;
- c) o acréscimo ou diminuição de valores;
- d) a alteração do projeto desde que não desnature o objeto.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Termos Aditivos em instrumentos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº do Processo Administrativo: X

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



Nº	Documentação	Páginas ou identificador
Documentos: ICT pública/agência de fomento		
1	Instrumento jurídico originário a ser aditivado, devidamente assinado.	
2	Comprovante de publicação do extrato do instrumento original celebrado no veículo oficial, nos termos da legislação.	
3	Termo(s) aditivo(s) anteriormente celebrado(s), devidamente assinado(s), se houver.	
4	Comprovante de publicação do extrato do termo aditivo celebrado no veículo oficial, nos termos da legislação.	
5	Solicitação da área técnica competente para a celebração de termo aditivo, com as respectivas justificativas que demonstrem a motivação para a alteração pretendida (art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).	
6	Manifestação técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) sobre as alterações propostas caso haja reflexo nas questões relativas à titularidade da propriedade intelectual e à participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, incluindo a análise das cláusulas da minuta do instrumento que serão alteradas e que se referem a este tema. (Caso as alterações propostas não reflitam nas questões acima indicadas, deve ser inserido nos autos a referida informação de modo a justificar a ausência de manifestação técnica NIT).	
7	Minuta do termo aditivo.	
8	Plano de Trabalho atualizado, com a indicação explícita das alterações efetivadas, caso cabível.	
9	Aprovação dos órgãos colegiados competentes em relação ao termo aditivo, conforme definição na política de inovação e/ou normas institucionais.	
10	Certificação Processual da Equipe de Ciência, Tecnologia e Inovação (caso seja uma unidade atendida pela ECT&I)	

Documentos: parceiro com natureza jurídica privada (SE HOVER)	
11	Documento que comprove a ciência e a aquiescência do parceiro privado em relação à alteração.
Documentos: parceiro com natureza jurídica pública (SE HOVER)	
12	Documento que comprove a ciência e a aquiescência do parceiro público em relação à alteração.
13	Quando a alteração prever aporte de recurso financeiro do ente público, juntar aos autos declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 16, e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 73).
Documentos: fundação de apoio (SE HOVER INTERVENIÊNCIA)	
14	Comprovação da manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária da fundação de apoio.
15	Planilha demonstrativa das despesas operacionais e administrativas incorridas caso a alteração pretendida exija serviços adicionais pela fundação de apoio.

NOTA EXPLICATIVA 1:

A depender do instrumento jurídico a ser aditivado, cabe à área competente da ICT/agência de fomento observar se, além dos documentos elencados nesta lista de verificação, há outros necessários à instrução processual (referidos documentos adicionais dependem de cada caso, do tipo de instrumento jurídico e da regulamentação interna da instituição). A ausência de qualquer dos documentos listados na lista de verificação deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.

NOTA EXPLICATIVA 2:

A ICT deve buscar a comprovação de que o parceiro privado mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas ao tempo da celebração do ajuste originário somente em relação aos instrumentos jurídicos que assim o exigirem.

NOTA EXPLICATIVA 3:

após a formalização do termo aditivo, recomenda-se a juntada aos autos do instrumento devidamente assinado e a respectiva publicação.

MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) PARA TERMOS ADITIVOS

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pelo núcleo de inovação tecnológica (NIT) (caso a nomenclatura seja diversa, identificar o órgão correspondente na estrutura da instituição pública) da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de termos aditivos aos instrumentos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A manifestação técnica do NIT decorre da competência legal que lhe é atribuída pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pela política de inovação e demais normativos internos da ICT. Registre-se que o art. 16, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004, apresenta um rol de competências mínimas para a atuação institucional do NIT.

Em determinadas situações, que devem ser analisadas no caso concreto, a manifestação técnica do NIT poderá ser simplificada. Isso ocorrerá, por exemplo, quando o NIT atestar nos autos que o objeto da minuta de aditivo não acarreta alterações no conteúdo das cláusulas que tratam de propriedade intelectual, uso e exploração da tecnologia, divulgação e publicações, informações confidenciais, etc., pactuadas no instrumento original.

Alguns itens poderão receber notas explicativas destacadas para a compreensão do agente ou do setor responsável pela elaboração da minuta, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Base legal: art. 16, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII, IX e X, da Lei nº 10.973, de 2004. No modelo a seguir, deve-se observar que:

a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e

b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



MODELO

Manifestação técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)

(indicar o nome específico do NIT, se houver)

NOTA EXPLICATIVA:

Da manifestação técnica/parecer técnico do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) devem constar a identificação da motivação apresentada para o aditivo proposto, a revisão, caso necessário, do plano de trabalho original aos termos do aditivo, bem ainda o exame da(s) cláusula(s) da minuta do instrumento que tratam dos eventuais direitos de propriedade intelectual advindos da parceria, na hipótese de alterações.

Nos termos do X (identificar o ato e o órgão/setor responsável pelo encaminhamento) vieram os autos a este X (indicar o nome específico do NIT, se houver), para análise e manifestação sobre os aspectos técnicos referentes ao termo aditivo a ser celebrado.

Cumprе informar que, em razão das competências dadas pelo art. 16, §1º, da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004, o X (indicar o nome específico do NIT) é o órgão competente para se manifestar sobre aspectos relacionados à matéria de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, apresentando suas considerações com fundamento na Lei nº 10.973, de 2004, no Decreto nº 9.283, 7 de fevereiro de 2018, e na Política de Inovação da X (incluir o nome da ICT pública em questão).

Da leitura do X (identificar o instrumento jurídico pactuado) e aditivos precedentes (indicar, se houver), constata-se que o instrumento está em vigor, razão pela qual é admissível/possível a alteração de suas cláusulas, como proposto pela X (incluir o nome da ICT pública).

O aditivo pretende modificar X (identificar a(s) alteração(ões) proposta(s) para a(s) cláusula(s) que tratam de direitos de propriedade intelectual) do instrumento original. O plano de trabalho foi devidamente atualizado, conforme consta no X (indicar o documento que formalizou a atualização do plano de trabalho), alinhando-se às alterações propostas.

Se houver ressalvas quanto ao plano de trabalho: X (adicionar tópico)

No que tange à(s) cláusula(s) de propriedade intelectual, o aditivo não propõe alterações no seu conteúdo, permanecendo desta forma inalteradas em relação ao X (indicar o instrumento jurídico original) e em consonância com a legislação aplicável ao caso concreto.

OU

No que tange à(s) cláusulas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, o aditivo propõe as alterações que se passa a examinar e orientar como segue: X (citar as alterações/modificações propostas e examiná-las segundo as disposições legais e os normativos internos da ICT sobre a matéria).

NOTA EXPLICATIVA:

Exemplos de alterações que exigem a manifestação técnica formal do NIT:

- a) surgimento de propriedade intelectual gerada no âmbito da execução do projeto, na categoria de criações intelectuais, regidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;
- b) surgimento no decorrer da execução do projeto de bem passível de proteção de propriedade intelectual e a proporção (percentual) da titularidade cabível a cada parceiro;
- c) procedimento a ser adotado para proteção, uso e participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, de maneira a assegurar aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no § 4º ao § 7º do art. 6º da Lei nº 10.973, de 2004;
- d) cessão da totalidade dos direitos de propriedade intelectual ao parceiro privado mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação à administração pública sem o pagamento de royalty ou de outro tipo de remuneração;
- e) verificar se, na hipótese de a ICT pública ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, há previsão no ajuste de que o parceiro detentor do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidos no instrumento jurídico, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da ICT pública;
- f) aspectos relacionados ao possível compartilhamento de informações sobre eventual propriedade intelectual prévia dos parceiros;
- g) modificações propostas para as cláusulas que tratam da divulgação, publicações e informações confidenciais.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.973, de 2004, da política de inovação da ICT e dos documentos presentes nos autos, este X (indicar o nome específico do NIT) concorda com os aspectos de natureza comercial estabelecidos pelos parceiros e conclui que a minuta de aditivo ao X (indicar o instrumento jurídico a que se vincula o aditivo) atende aos interesses comuns e convergentes da relação jurídica a ser formalizada, tornando possível a sua adoção pela ICT.

NOTA EXPLICATIVA:

A manifestação técnica do NIT sobre o termo aditivo deve ser assinada pela autoridade competente, nos termos definidos na regulamentação interna da ICT. No caso de justificativa/ressalva que faça referência a documento que não se encontra nos autos, o documento citado deverá ser juntado ao processo.



MODELO 14

MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

NOTA EXPLICATIVA:

Esta minuta deve ser utilizada pela área técnica da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) como requisito para a instrução processual, previamente à celebração de instrumentos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação que contarem com a participação de fundação de apoio realizando a gestão administrativa e financeira do projeto ou atividade (a exemplo da prestação de serviços técnicos especializados, da transferência de tecnologia, dentre outras).

Nestes casos de participação de fundação de apoio, com a conseqüente necessidade da elaboração de proposta de despesas operacionais e administrativas (DOA), o presente documento se mostra necessário para que a área técnica da ICT se manifeste quanto à adequação da proposta apresentada.

Base legal: art. 74, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

a) os itens escritos na cor **PRETA** devem ser mantidos, podendo eventualmente ser alterados ou excluídos diante do caso concreto; e

b) aqueles redigidos na cor **AZUL** são textos que dependem de situações específicas ou se trata de textos sugestivos. Cabe a cada entidade verificar o que deve ser escrito nestes itens e decidir se eles serão ou não mantidos na redação final do acordo.

Acesse a versão on-line
do modelo através do
Qr-code ao lado.

[Clique aqui para baixar](#)



MODELO

Manifestação acerca da proposta de despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio

X (incluir o nome da fundação de apoio)

NOTA EXPLICATIVA:

Para a elaboração do presente documento, deverão ser observadas eventuais normas internas da ICT que prevejam disposições para a interveniência de fundações de apoio em instrumentos a serem celebrados, e com indicação de eventuais parâmetros e percentuais para as despesas operacionais e administrativas das fundações de apoio.

Para a execução do presente projeto (ou atividade), mostra-se necessária a contratação, de forma incidental, ou seja, no mesmo instrumento jurídico principal, da fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), para a realização da gestão administrativa e financeira indispensável à consecução dos objetivos fixados, o que se faz com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A X (incluir o nome da fundação de apoio), devidamente credenciada (ou autorizada) pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para apoiar os projetos do(a) X (incluir o nome da ICT pública em questão), apresentou proposta com o detalhamento de suas despesas operacionais e administrativas (DOA) para a celebração do X (informar nome do instrumento a ser celebrado), entre a ICT e o parceiro X (indicar nome do parceiro público ou privado que irá participar do instrumento a ser firmado), conforme documento X (indicar onde se encontra a proposta da fundação de apoio com o detalhamento das despesas operacionais e administrativas).

Analisando a referida proposta apresentada pela fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), e considerando o plano de trabalho contido no documento X (indicar onde se encontra o plano de trabalho), manifesta-se concordância com as despesas operacionais e administrativas apresentadas no documento X (indicar onde se encontra a proposta da fundação de apoio com o detalhamento das despesas operacionais e administrativas), estando referidos valores condizentes e pertinentes com as atividades que serão realizadas no âmbito do projeto.

ou

Analisando a referida proposta apresentada pela fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), e considerando o plano de trabalho contido no documento X (indicar onde se encontra o plano de trabalho), manifesta-se discordância com as despesas operacionais e administrativas apresentadas no documento X (indicar onde se encontra a proposta da

fundação de apoio com o detalhamento das despesas operacionais e administrativas).

Nestes termos, para que referidos valores estejam condizentes e pertinentes com as atividades que serão realizadas no âmbito do projeto, apresentam-se abaixo as seguintes considerações, que deverão ser atendidas pela fundação de apoio, em nova proposta a ser apresentada.

(devem ser indicadas as considerações que deverão ser atendidas pela fundação de apoio em sua nova proposta de DOA a ser apresentada).

NOTA EXPLICATIVA:

Para que a área técnica da ICT se manifeste, concordando ou não com a proposta contendo as despesas operacionais e administrativas apresentadas pela fundação de apoio, sugere-se que a avaliação leve em consideração os seguintes elementos: a) quantidade do elemento de despesa; b) valor unitário mensal; c) valor total mensal; d) número de meses; e) valor total informado; f) respectiva justificativa do elemento de despesa.

Registre-se ainda que o valor total do X (informar nome do instrumento a ser firmado, ex: acordo de parceria) a ser firmado está avaliado em R\$ X (indicar o valor do instrumento que se pretende celebrar), sendo R\$ X (indicar o valor dos recursos financeiros previstos no instrumento que se pretende celebrar) em recursos financeiros, estando a proposta apresentada pela fundação X (indicar o nome da fundação) em X% (indicar o percentual da proposta apresentada pela fundação de apoio em comparação ao valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto) do valor dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), com o detalhamento de suas despesas operacionais e administrativas (DOA), mostra-se adequada e compatível aos custos incorridos para a gestão administrativa e financeira do projeto ou atividade, relativo ao X (indicar o instrumento que será firmado), a ser firmado entre a(o) X (indicar o nome da ICT) e a parceira X (indicar o nome do parceiro público ou privado).

ou

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela fundação de apoio X (incluir o nome da fundação de apoio), com o detalhamento de suas despesas operacionais e administrativas (DOA), não se mostra adequada e compatível aos custos incorridos para a gestão administrativa e financeira do projeto ou atividade, relativo ao X (indicar o instrumento que será firmado), a ser firmado entre a(o) X (indicar o nome da ICT) e a parceira X (indicar o nome do parceiro público ou privado), devendo ser atendidas as considerações expostas nesta manifestação, em nova proposta a ser apresentada.

Conclui-se, ainda, que a proposta apresentada se encontra dentro dos parâmetros fixados pelo art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018, com valor correspondente a X% (indicar o percentual da proposta apresentada pela fundação de apoio em comparação ao valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do instrumento a ser firmado) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.

NOTA EXPLICATIVA:

O art. 74 do Decreto nº 9.283, de 2018 estabelece que os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

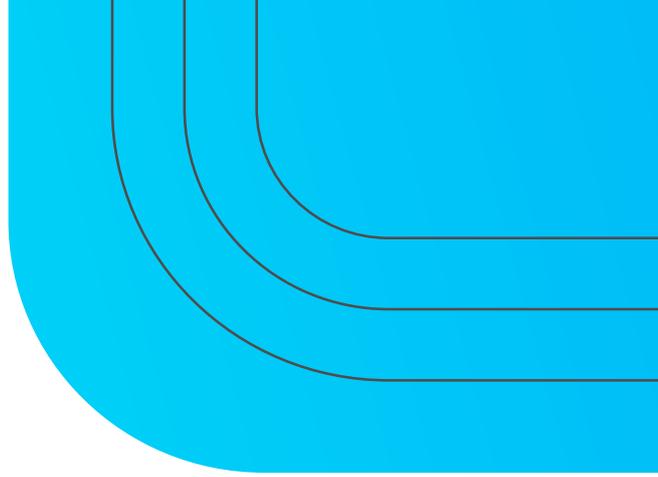
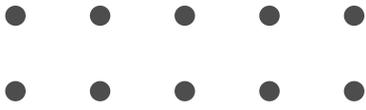
Caso a proposta apresentada pela fundação de apoio esteja acima da previsão do percentual estipulado no art. 74 do citado Decreto, deverá ser readequada, atentando para o limite estabelecido.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) **ICT**:

Nome do responsável pela área técnica

Cargo



Procuradoria-Geral
Federal

